



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEAGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 189/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, nº 1480. Loja 19. Bairro Castelo. Belo Horizonte MG. CEP: 31.330-142, neste ato representada pelo Srº Bruno Celso Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 059.107.116-95, portador da Identidade nº MG-13.407.768, residente e domiciliado na Rua Professor Werneck, nº 83. Apto 101. Bairro Centro. Cipotânea MG. CEP: 36.265-000, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização, produção executiva e artística para realização do Reveillon 2023 no Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

MAIS
SERVIÇOS E
LOCAÇÕES
LTDA-031490
5806C130

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABASTECIMENTO DE CAMARIM	SERV		1	1000,00	1000,00
2	ALIMENTAÇÃO PARA TECNICA E MUSICOS	SERV		1	1000,00	1000,00
3	BANDA COM 12 INTEGRANTES/ REPERTORIO VARIADFO/ 4 HORAS	SERV	BANDA SINTONIA	1	5900,00	5900,00
4	BANHEIROS QUIMICOS	UNI		8	256,25	2050,00
5	EQUIPE DE PRODUÇÃO	SERV		1	1000,00	1000,00
6	HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS, MUSICOS E TÉCNICOS	SERV		1	2000,00	2000,00
7	LOCUTOR PARA AVISOS, APRESENTAÇÃO DE SHOWS, ABERTURA, RESULTADOS E AVISOS DO TORNEIO LEITEIRO, UTILIDADE PÚBLICA E PROPAGANDAS	SERV		1	1000,00	1000,00
8	SHOW SERTANEJO 2 HORAS	SERV	ZÉ MAGALHAES	1	2000,00	2000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	SERV		1	3000,00	3000,00
10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	UNI		1	5000,00	5000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11	TENDA 12X8	SERV	1	5530,00	5530,00
12	TENDA 8X20	SERV	1	6530,00	6530,00
13	PALCO 8X6	SERV	1	3980,00	3980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado, com pagamento a vista após a realização dos serviços, com depósito/transfência em conta de titularidade do vencedor do certame.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação devido a pandemia do CORONAVIRUS (Covid 19) em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.18.01.13.392.0473.2114.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços em montagens na Praça Conego Agostinho José de Resende, Centro e os demais serviços a serem prestados nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, durante a virada de ano 2022 para 2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30 - CENTRO-DORES DO TURVO.
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.3- Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 06/01/2023.

6.4 - As licitantes contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

6.5 - Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela locação pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (0321) 3576-1130


DORES DO TURVO - MG - PREFER

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 06.01.2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 21 de dezembro de 2022.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

MAIS SERVICOS E
LOCACOES
LTDA-0314905800
0190

Assinado de forma digital
MAIS SERVICOS E
LOCACOES
LTDA-0314905800190
Data: 2022.12.21 11:55:13
-0708

MAIS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA.
Bruno Celso Guimarães – Representante
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF- 09349185628

Nome: JOSÉ ATUL COELHO

CPF- 522.764.496.91